

É celebrado o presente protocolo, composto pelos considerandos acima descritos e pelas seguintes cláusulas:

1.º A **NESTLÉ PORTUGAL** declara conhecer as recomendações do Ministério da Educação relativas aos alimentos a fornecer aos bufetes escolares e compromete-se a envidar os melhores esforços no sentido de inovar e adequar os seus produtos tendo em conta as referidas orientações.

2.º A **NESTLÉ PORTUGAL** compromete-se a apresentar a estratégia de comunicação escolar, referente ao Programa Educativo "Apetece-me" à **DGIDC** na fase de preparação do ano lectivo em causa, e esta última a dar o seu parecer.

3.º A **NESTLÉ PORTUGAL** compromete-se a apresentar à **DGIDC** todos os textos e maquetes para aprovação e revisão.

4.º A **DGIDC** fará a revisão técnica de todos os documentos enviados pela **NESTLÉ PORTUGAL** e esta compromete-se a introduzir as alterações que lhe forem apontadas pela **DGIDC**.

5.º A **DGIDC** autoriza a colocação do seu logótipo em todos os suportes elaborados pelo o Programa Educativo "Apetece-me" que lhe tenham sido submetidos a aprovação e efectivamente aprovados.

6.º A propriedade intelectual do Programa Educativo "Apetece-me" pertence à **NESTLÉ PORTUGAL**.

7.º A **NESTLÉ PORTUGAL**, em parceria com a **DGIDC**, fará a divulgação do Programa Educativo "Apetece-me" junto da comunicação social.

8.º Caso a **DGIDC** pretenda utilizar os conteúdos e / ou imagens do Programa Educativo "Apetece-me", deverá obter previamente e por escrito autorização da **NESTLÉ PORTUGAL**.

9.º A **DGIDC** compromete-se a comunicar previamente à **NESTLÉ PORTUGAL** as acções de divulgação que pretende realizar sobre o Programa Educativo "Apetece-me".

10.º A **DGIDC** compromete-se a apoiar a divulgação do Programa junto das escolas e instituições.

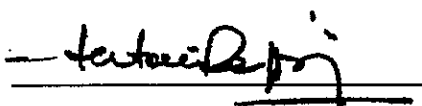
11.º A **NESTLÉ PORTUGAL** reserva-se o direito de, por motivos orçamentais, não realizar iniciativas no âmbito do programa, comprometendo-se a comunicar as alterações ao plano de acção à **DGIDC**.

12.º A **DGIDC** compromete-se a comunicar à **NESTLÉ PORTUGAL** o estabelecimento de parcerias com outras entidades, no âmbito da educação para a nutrição e educação alimentar, com uma antecedência mínima de 180 dias antes do início do ano lectivo seguinte, de forma a que a **NESTLÉ PORTUGAL** possa rever a estratégia do Programa Educativo "Apetece-me" e analisar a pertinência do mesmo investimento.

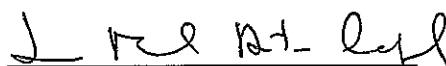
13.º Este protocolo terá início em 19 de Maio de 2008 e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos. Caso uma das partes pretenda rescindir esta parceria, deverá comunicar por escrito à outra parte, por carta registada e com aviso de recepção, com 180 dias de antecedência relativamente ao termo do período em curso.

Lisboa, 19 de Maio de 2008

Pela Nestlé Portugal, S.A.



Pela Direcção-Geral de Inovação
E de Desenvolvimento Curricular



Imposto do Selo pago por meio de guia, no montante de 5 Euros - Verba n.º 8 da TGIS